



Pregão da SES &lt;pregao02@ses.mt.gov.br&gt;

---

**Pedido de desistência PE63. Grupo 05**2 mensagens

---

**neurocor serviços** <servicosneurocor@gmail.com>  
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

13 de setembro de 2022 16:16

A

**PREGOEIRA OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.****Pregão Eletrônico nº 063/2022 – SES/MT.**

**NEUROCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.

42.789.637/0001-59, vem manifestar e justificar o pedido de desistência em relação a sua proposta ofertada para o grupo 05 no valor de R\$ R\$ 794.259,20 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Ocorre que houve um equívoco da nossa equipe técnica ao cobrir o valor da primeira classificada quando fomos convocados pelo direito de preferência (empresa de pequeno porte) devido ao tempo exíguo de 5 (cinco) minutos que nos são concedidos.

Deste modo, como a especialidade de pneumologia também carece de especialista, sendo que os valores praticados no mercado estão muito superiores ao que foi lançado de forma equivocada, não encontramos outra saída, a não ser pela desistência do grupo 05 deste certame.

É claro que a empresa está ciente da sua responsabilidade ao adentrar em um processo licitatório, e não possui a intenção de causar dano algum à Administração Pública, optando por este motivo pela transparência e lisura nas suas ações.

Ademais, a luz da Lei de Licitações 8.666/1993 em seu artigo 43, §6º, que diz:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.**

Importante salientar que os fatos acima descritos caracterizam motivo justo, uma vez que esta empresa não pode se comprometer com o fornecimento dos referidos serviços e logo após a assinatura do contrato não conseguir apresentar a equipe, o que poderia trazer muito mais transtornos, pois ainda, como não houve nossa habilitação definitiva, há a possibilidade de se negociar com as próximas classificadas, não havendo qualquer prejuízo ao erário público.

Em face da própria iniciativa da licitante, em demonstrar erro material em sua proposta, sendo esta inexecutável, cabe a Pregoeira analisar e acolher o pedido realizado, desclassificando a proposta apresentada.

Nesse sentido temos julgados, vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. ITEM COTADO PARA QUANTIDADE INFERIOR. MANIFESTO ERRO MATERIAL. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. POSSIBILIDADE.

EXEGESE DO ART. 43, §6º, DA LEI Nº 8.666/93. Em regra, abertas as propostas e anunciado o resultado da licitação, não é dado ao vencedor desistir. Todavia, se restar demonstrado, por iniciativa do próprio vencedor, que houve manifestado erro material na estimação do preço da mercadoria a ser fornecida em ordem a tornar inexecutível o cumprimento do contrato, cumpre à Administração acolher o pedido e desclassificar a proposta apresentada nestas condições. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2002.022520-2, de Videira, rel. Des. Newtib Janke, j. 22-03-2005).

Assim, considerando o erro material na nossa proposta, entendemos que não há qualquer motivo para esta Administração recusar o pedido de desistência.

Pedimos nossas sinceras desculpas pelo ocorrido e frisamos que não há nenhuma intenção de tumultuar a sessão ou de causar problemas, haja vista que de fato houve erro material no cálculo de nossa proposta, o que não vamos conseguir honrar na execução devido ao valor estar muito abaixo do preço de mercado.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, estamos apresentando o presente pedido de desistência da proposta do Grupo 05, ao qual certamente será deferido, evitando-se assim, maiores transtornos.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

Att

Gerson Antonio Moreira



**Pedido desistência grupo 05.pdf**

363K

---

**Pregão da SES** <pregao02@ses.mt.gov.br>  
Para: neurocor serviços <servicosneurocor@gmail.com>

13 de setembro de 2022 16:44

Boa tarde,

Confirmamos o pedido de desistência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Atenciosamente.**

## Pregoeiros Oficiais SES/MT

☎ (65) 3613-5456

✉ [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br)

📍 CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n  
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



**Coordenadoria de Aquisições.** (65) 3613-5410

**Superintendência de Aquisições e Contratos**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT